

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 19 de setembro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2407



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

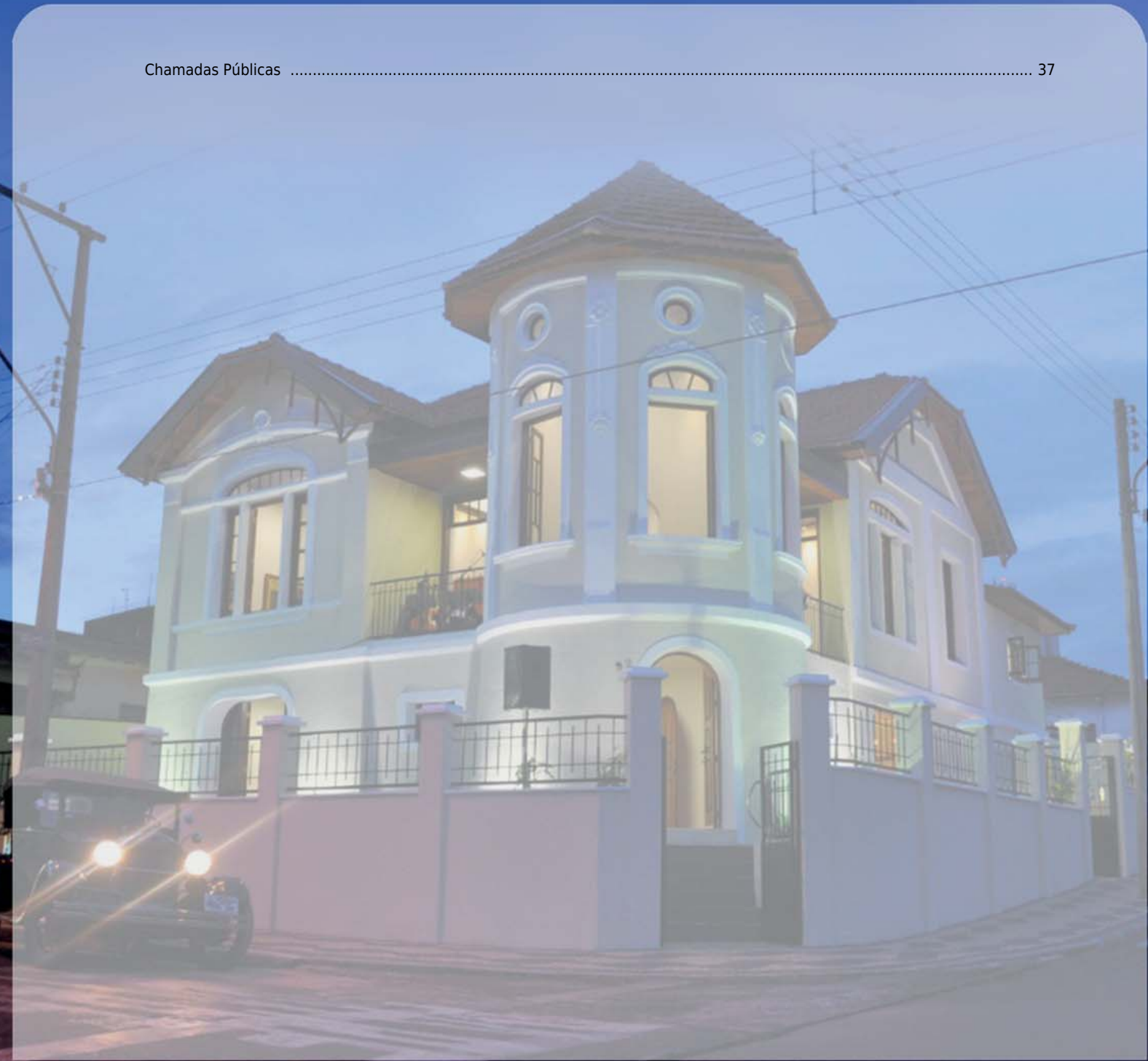
Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Secretaria de Contratações Públicas	6
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Aviso de Julgamento de Habilitação	6
Convocação	7
Homologação / Adjudicação	7
Secretaria de Educação	8
Departamento de Compras	8
Dispensas	8
Secretaria de Finanças	12
Atos Administrativos	12
Notificações	12
Secretaria de Saúde	14
Departamento de Compras	14
Dispensas	14
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	18
Atos Administrativos	18
Notificações	18
Departamento de Compras	23
Aditivos / Aditamentos / Supressões	23
Licitações e Contratos	23
Aviso de Licitação	23
Câmara Municipal	24
Licitações e Contratos	24
Contratos	24
Ratificação	32
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	33
Atos Oficiais	33
Retificação	33
Licitações e Contratos	37

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Chamadas Públicas	37
-------------------------	----



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.768, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.023****EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A) ANDREA RIBEIRO DE BRITO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 17.887, de 12 de setembro de 2.023 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, **a partir do dia 12 de setembro de 2.023**, o (a) funcionário (a) **ANDRÉA RIBEIRO DE BRITO**, RG nº 43.034.454-5, do cargo efetivo de "Visitador da Equipe de Combate ao Aedes Aegypti", para o qual foi nomeado (a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 32.276, de 07 de março de 2008.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 12 de setembro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.023.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.769, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.023

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FUNCIONÁRIO (A)
JULIO CENTURION RODRIGUES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado através do ofício protocolado sob nº 18.033, de 13 de setembro de 2023, **RESOLVE** alterar a Lotação do(a) funcionário(a) JULIO CENTURION RODRIGUES, RG nº 28.663.385-1, titular do cargo de "Motorista de Veículos Pesados", **TRANSFERINDO** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, a partir de 15 de setembro de 2.023.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 15 de setembro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 48/2021****ADITAMENTO Nº 02****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com prédio sede localizado à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15800-031, nesta Cidade de Catanduva - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, religioso, portador do RG 19.332.569SP/SSP, inscrito no CPF 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 11.589.018 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 169.817.268-07, nascida em 15/01/1964, residente e domiciliada à Rua Bauru, nº 348, Loteamento Cerradinho, CEP 15.806-330, na cidade de Catanduva-SP e, do outro lado, a empresa **ELYSIO MIRA SOARES DE OLIVEIRA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.022.946/0001-00, com sede à Rua Piracicaba, nº 160, Quadra ARP - 09, Lote 09 - P, CEP 77410-610, na cidade de Gurupi - TO, com o endereço eletrônico email: elysio@elysio.com.br e telefone (63) 3312-8823, neste ato representada por **ELYSIO MIRA SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.721.868 e do CPF sob o nº 833.788.048-15, residente e domiciliado à Rua C-4, nº 325, Parque Residencial São Paulo, CEP 77410-180, na cidade de Gurupi - TO, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do **Processo Administrativo nº 2021/8/23054 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LANÇAMENTOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**, prorrogando o prazo por mais 12 meses, compreendendo o período de 16/09/2023 à 15/09/2024, e bem como reajustar o valor em 3,992440% conforme índice IPCA/IBGE, perfazendo o valor anual de R\$ 3.320,82 (três mil, trezentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), devendo onerar a seguinte dotação orçamentária de 2023: U.E. 02.13.01, FP 13.392.0004.2008, C.E. 3.3.90.40.99, FR01, CA. 110.000, FICHA 568, justifica-se conforme a fls. nº02, constantes no processo administrativo nº 2023/6/13143, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

Aviso de Julgamento de Habilitação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/8/16069**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INSTRUÇÃO ESPORTIVA/PROFESSORES, PARA AMPLIAR AS MODALIDADES ESPORTIVAS, ATIVIDADES FÍSICAS E DE LAZER OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER A POPULAÇÃO, conforme as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

ALEXANDRE ROBERTO GALINDO, VANESSA FERNANDES MARQUES, RODRIGO DA SILVA MARQUES, WILLIAM LIMA MARTINS DE OLIVEIRA, ELLEN PERPÉtua MARTINS, YAGO ALVES e GABRIEL FERNANDES RIBEIRO DAS NEVES, por cumprimento quanto ao exigido no **ITEM: 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Anexo II do edital;**

Considerando que após análise da Comissão Julgadora de Licitação, nos demais documentos de habilitação das empresas licitantes, foi verificado o atendimento quanto ao exigido no Anexo II do edital;



Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar **habilitadas** todas as empresas licitantes, por cumprimento quanto ao exigido no **Anexo II do edital**.

Resolve ainda a Comissão Julgadora de Licitação, pela abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8666/03 e alterações posteriores, ou seja, do **dia 20/09/2023 a 26/09/2023**.

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 19 de Setembro de 2023.

Comissão Julgadora de Licitação

Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 - Registro de Preços para aquisição de ferramental, para serem utilizados por todos os Departamentos, em diversos locais da cidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 15 - EMPRESA: CRISTIANO DE ARAUJO NALIN - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.955,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 28 - EMPRESA: CRISTIANO DE ARAUJO NALIN - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.729,70 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 29 - EMPRESA: CRISTIANO DE ARAUJO NALIN - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.635,20 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 32 - EMPRESA: CRISTIANO DE ARAUJO NALIN - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.250,10 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - Proposta Atualizada deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - Catálogo técnico completo dos produtos, também exclusivamente por e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com.

Prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 19/09/2023 ATÉ O DIA 21/09/2023, nos termos do item IX do edital. Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 06/2023 - Objeto: Registro de Preços para Manutenção e Instalação de Forro e Divisórias de Gesso, em prédios públicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura Urbana, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

EMPRESA	DESCONTO
EVERTON SILVA PORTO	2,00% (dois por cento)

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas**

COTAÇÃO Nº 9807/2023 – LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA SIMPÓSIO DE EDUCAÇÃO A SER REALIZADO DIA 17/10/2023 conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 22/09/2023 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 19 de Setembro de 2023.

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**1. OBJETO**

LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA SIMPÓSIO DE EDUCAÇÃO A SER REALIZADO DIA 17/10/2023 nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unid	Qtd
01	SOM • 08 LINES MODELO IMPORTADA AERO 28 DAS • 02 SUBS GRAVE DUPLO KF850 • 04 MONITORES • 04 TRIPES DE CAIXA • 02 POTENCIAS 8.000WTS • 02 PROCESSADOR DIGITAL • 01 MAN POWER SISTEMA ESTABILIZADO DE ENERGIA • 01 MESA DE SOM LS9 YAMAHA 16 AUXILIARES • 04 MICROFONES SEM FIO • MICROFONES DIVERSOS • TÉCNICO DE SOM RESPONSÁVEL PELO SISTEMA	HORAS	12
02	ILUMINAÇÃO • 18 PAR LED 20WTS • 12 COBY LED 200WTS • MESA DE LUZ MA COMAND WING • 02 RACK DE PRO-POWER 24 CANAIS • 01 RACK DIMER 12 CANAIS • TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO	HORAS	12
03	ESTRUTURA GRID 10 X 5 • 80 METROS DE TRELIÇAS EM ALUMINIO Q30 • 04 SLEEVES • 02 CORNERS 04 FACES • 04 BASES • 06 TALHAS DE ELEVAÇÃO 1 TONELADA • 10 CINTAS DE 1 TONELADA • FECHAMENTO DE CORTINAS PRETAS NO PALCO	HORAS	12
04	PAINEL DE LED 6 X 3 • 18 PLACAS DE LED ALTA RESOLUÇÃO P-5 • 01 PROCESSADORA • NOTEBOOK DO SISTEMA • PROGRAMA DE IMAGENS RESOLUIME • PASSADOR DE SLIDES	HORAS	12

Obs: Os serviços de mão de obra, montagem, desmontagem, carregadores e logística devem estar incluídos no orçamento.

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

A montagem deverá ser realizada no dia 16/10/2023 no Clube de Tênis Catanduva – Rua Icém, 61 – Catanduva/ SP

O evento Acontecerá dia 17/10/2023 das 7 às 18 horas.

A desmontagem deve ocorrer após o encerramento do evento.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser realizado no dia e horário especificado neste termo.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

CPF: XXX.146.328-XX

CARGO: Diretora de Dep. De assistência ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Assistência ao Educando

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 19 de Setembro de 2023.

Giovana Tódaro Leite
XXX. 146.328-XX
Diretora de Dep. Assistência ao Educando
e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX.179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 9807/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE:
WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ADALTON BARBOSA DE ARAUJO	10488/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA ANTONIA PALOMA	10324/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA CALEGARI	18044/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA LOPES DA SILVA	9216/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENEDICTO LUIZ	9536/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CELSO DEVANIR PEREIRA	9366/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLARICE MEDINA	9940/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EDNA DA SILVA	11173/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IDA APARECIDA MAIO	9879/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IRACY RUOLLA DESTRI	9557/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JAIR MARCHIOLI	9792/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JESUS ANTUNES SANTIAGO	9847/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JESUS DUCATTI	9848/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE FASSI	9881/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE SABINO	8439/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LOURDES ALVARES BOCCHINI	10492/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LOURIVAL CARLOS PEIXOTO	9469/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUIZ ANTONIO DE TOLEDO	9134/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUIZ MARIANO DA SILVA	10828/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA AMELIA LOUREIRO RODRIGUES	9539/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	18047/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA APARECIDA LACUTISSI	9883/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MILTON VICENTE DE OLIVEIRA	8117/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NELSON BARBOSA	10598/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NELSON MOREIRA SILVA	8289/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ODAIR PINHEIRO	18043/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
OLIMPIO DE OLIVEIRA	4748/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
RITA DE CASSIA DA SILVA	13028/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SEBASTIANA VIEIRA	18148/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SILVIA REGINA MOTA ESTRACANHOLI	9093/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALDOMIRO PATROCINIO DA SILVA	9832/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALTER APARECIDO BATISTA	8048/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VERA LUCIA VINHAL TOLENTINO	9109/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%



Catanduva, 19 de Setembro de 2023.

Mariana Mendes Ventorine
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ALTINO ALVES FERREIRA	7651/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANDRE TINTI NETO	8584/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
EDINEI TEREZINHA PAVARINA ALUIZIO	4950/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LEOCI DA SILVA	8073/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 19 de setembro de 2023.

Mariana Mendes Ventorine
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS** na forma do documento enviado por via postal. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
APARECIDO FELICIANO	13606/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 80%
CARLOS JOSE DEZUANI JUNIOR	3442/2023	IPTU VERDE	DEFERIDO
DORINHA MARQUES DA SILVA	8361/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 90%
LAIRTO ZANQUETA	6919/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 90%
OPERSIO MARCOS THOMAZINI	27941/2022	IPTU VERDE	DEFERIDO
ROSA MARQUES MOREIRA	18143/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 25%
TATSUO OIKAWA	18049/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 80%

Catanduva, 19 de setembro de 2023.

Mariana Mendes Ventorine
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas**

COTAÇÃO N.º 09774/23 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR CONSUL FROST FREE, PATRIMÔNIO N.º 079606, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br **das 07h30min às 11:00h e das 12:00h às 16:00h, até o dia 26/09/2023 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 19 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de manutenção em 01 (um) refrigerador marca Consul Frost free, patrimônio 079606, de uso exclusivo da UBS Enf. Diomar José dos Santos, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O referido refrigerador é utilizado para armazenamento de testes rápidos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de manutenção em refrigerador marca Consul Frost free Defeito relatado: o refrigerador não está gelando.	Serviço	01

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que será enviada pela Seção de Patrimônio – SMS.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

O refrigerador está instalado na unidade de saúde UBS ENF. DIOMAR JOSÉ DOS SANTOS – RUA GUARIBA N.º 913 – GLÓRIA.

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: Enfermeira Thaís

CARGO: ENFERMEIRA

E-MAIL: ubs.diomarsantos@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 19 de setembro de 2023.

Thiago Samuel da Silva
Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 09774/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

15155 - RUA FLORIANOPOLIS, 1CALHA PARSHAL

15211 - RUA FLORIANOPOLIS, 250

15186 - RUA FLORIANOPOLIS, 268

15209 - RUA FLORIANOPOLIS, 355

15214 - RUA FLORIANOPOLIS, 467

15560 - RUA MOCOCA, 100

9052514 - RUA MOCOCA, 1122º CADASTRO

15504 - RUA MOCOCA, 165

15547 - RUA MOCOCA, 240

15533 - RUA MOCOCA, 703

9049185 - RUA MOCOCA, 741DERIV

591083 - RUA PETROPOLIS, 29CASA 3

15386 - RUA PETROPOLIS, 139

15317 - RUA PETROPOLIS, 360

15321 - RUA PETROPOLIS, 420

15358 - RUA PETROPOLIS, 554

15387 - RUA PETROPOLIS, 632

15405 - RUA PETROPOLIS, 686

15408 - RUA PETROPOLIS, 714

15351 - RUA PETROPOLIS, 770

15344 - RUA PETROPOLIS, 781

15360 - RUA PETROPOLIS, 811

15414 - RUA PETROPOLIS, 884

15420 - RUA PETROPOLIS, 922

15441 - RUA SOROCABA, 236

15434 - RUA SOROCABA, 258CASA 3

15447 - RUA SOROCABA, 273

48744 - RUA SOROCABA, 330

15455 - RUA SOROCABA, 433

15464 - RUA SOROCABA, 540

15466 - RUA SOROCABA, 561

48738 - RUA SOROCABA, 609

9057278 - RUA BEBEDOURO, 81COMÉRCIO

15955 - RUA AREIAS, 32

15951 - RUA AREIAS, 90

588033 - RUA AREIAS, 185

15942 - RUA AREIAS, 207

13647 - RUA BEBEDOURO, 81CASA

13636 - RUA BEBEDOURO, 205

13567 - RUA BEBEDOURO, 342

13768 - RUA JABOTICABAL, 25

13773 - RUA JABOTICABAL, 121

13775 - RUA JABOTICABAL, 125

13777 - RUA JABOTICABAL, 235lig.r.Pirassununga

13732 - RUA JABOTICABAL, 346

13783 - RUA JABOTICABAL, 455

15177 - RUA FLORIANOPOLIS, 155

15184 - RUA FLORIANOPOLIS, 258

15188 - RUA FLORIANOPOLIS, 326

15193 - RUA FLORIANOPOLIS, 356

15198 - RUA FLORIANOPOLIS, 480

15503 - RUA MOCOCA, 105

9046609 - RUA MOCOCA, 127DERIV

15500 - RUA MOCOCA, 231

15545 - RUA MOCOCA, 263

15551 - RUA MOCOCA, 741

15304 - RUA PETROPOLIS, 29CASA 2

15307 - RUA PETROPOLIS, 59

15316 - RUA PETROPOLIS, 341

15318 - RUA PETROPOLIS, 361

15337 - RUA PETROPOLIS, 544

15340 - RUA PETROPOLIS, 620

15391 - RUA PETROPOLIS, 633

15406 - RUA PETROPOLIS, 698

15421 - RUA PETROPOLIS, 725

15375 - RUA PETROPOLIS, 771

9047963 - RUA PETROPOLIS, 811DERIV

9047775 - RUA PETROPOLIS, 875

48745 - RUA PETROPOLIS, 906

15357 - RUA PETROPOLIS, 981

15443 - RUA SOROCABA, 253

15563 - RUA SOROCABA, 263CASA 1

9043341 - RUA SOROCABA, 274CASA 1

9046579 - RUA SOROCABA, 330casa1

15491 - RUA SOROCABA, 458

15437 - RUA SOROCABA, 545

15467 - RUA SOROCABA, 573

15469 - RUA SOROCABA, 728

9058844 - RUA VARGINHA, 54DERIV

15953 - RUA AREIAS, 40

15963 - RUA AREIAS, 121

15959 - RUA AREIAS, 200

13632 - RUA BEBEDOURO, 73

9047924 - RUA BEBEDOURO, 205FUNDOS

13646 - RUA BEBEDOURO, 290

13576 - RUA BEBEDOURO, 385

13746 - RUA JABOTICABAL, 115

13776 - RUA JABOTICABAL, 125FUNDOS

13759 - RUA JABOTICABAL, 204

13731 - RUA JABOTICABAL, 333

13761 - RUA JABOTICABAL, 383

13780 - RUA JABOTICABAL, 511



13769 - RUA JABOTICABAL, 518	13752 - RUA JABOTICABAL, 530
13481 - RUA JAU, 45	13465 - RUA JAU, 106
15672 - RUA NIPOA, 32	15671 - RUA NIPOA, 66
15773 - RUA PIRASSUNUNGA, 12	15794 - RUA PIRASSUNUNGA, 63
15809 - RUA PIRASSUNUNGA, 83	15830 - RUA PIRASSUNUNGA, 114
15820 - RUA PIRASSUNUNGA, 121	15807 - RUA PIRASSUNUNGA, 166
15835 - RUA PIRASSUNUNGA, 187	15891 - RUA PIRASSUNUNGA, 308
15782 - RUA PIRASSUNUNGA, 370	15796 - RUA PIRASSUNUNGA, 375
587353 - RUA PIRASSUNUNGA, 385FUNDOS	9055407 - RUA PIRASSUNUNGA, 385DERIV
15792 - RUA PIRASSUNUNGA, 405	15916 - RUA VARGINHA, 24
15896 - RUA VARGINHA, 61	15921 - RUA VARGINHA, 62
15908 - RUA VARGINHA, 71	15923 - RUA VARGINHA, 88
15925 - RUA VARGINHA, 118	15926 - RUA PETROPOLIS, 660
588730 - RUA VARGINHA, 152	15930 - RUA VARGINHA, 160
15928 - RUA VARGINHA, 210	15899 - RUA VARGINHA, 215
9046918 - TRV CELSO MOISES ALVES, 23DERIV/FDS	15965 - TRV CELSO MOISES ALVES, 23
9050260 - TRV CELSO MOISES ALVES, 23DERIV	15969 - TRV CELSO MOISES ALVES, 55
16031 - TRV CELSO MOISES ALVES, 63	15971 - TRV CELSO MOISES ALVES, 71
15974 - TRV CELSO MOISES ALVES, 89	15977 - TRV CELSO MOISES ALVES, 98
15982 - TRV CELSO MOISES ALVES, 121	15984 - TRV CELSO MOISES ALVES, 129
590023 - TRV CELSO MOISES ALVES, 169	16045 - TRV CELSO MOISES ALVES, 177
26866 - TRV CELSO MOISES ALVES, 185	16037 - TRV CELSO MOISES ALVES, 217
16044 - TRV CELSO MOISES ALVES, 236	9054433 - RUA BEBEDOURO, 486LIG.R.PIAUI
13577 - RUA BEBEDOURO, 465	13579 - RUA BEBEDOURO, 476CASA
13578 - RUA BEBEDOURO, 485	13585 - RUA BEBEDOURO, 558
13586 - RUA BEBEDOURO, 564	13590 - RUA BEBEDOURO, 598
13602 - RUA BEBEDOURO, 706	13656 - RUA BEBEDOURO, 743
29454 - RUA LAVINIA, 69	14488 - RUA PIAUI, 9lig.R. AMERICA
14491 - RUA PIAUI, 27	14492 - RUA PIAUI, 34
14606 - RUA PIAUI, 50	14591 - RUA PIAUI, 220
14505 - RUA PIAUI, 239	14506 - RUA PIAUI, 245
14522 - RUA PIAUI, 376	14531 - RUA PIAUI, 516
15108 - RUA PIAUI, 665	14553 - RUA PIAUI, 675FUNDOS
14563 - RUA PIAUI, 744	9040968 - RUA PIAUI, 749DERIV/ FUNDOS
14564 - RUA PIAUI, 749	14567 - RUA PIAUI, 766
14609 - RUA PIAUI, 931	14601 - RUA PIAUI, 1009
14614 - RUA PIAUI, 1103	14640 - RUA PIAUI, 1155
14623 - RUA PIAUI, 1165	48448 - RUA PIAUI, 1195
14612 - RUA PIAUI, 1232	48464 - RUA PIAUI, 1281
14637 - RUA PIAUI, 1360	48459 - RUA PIAUI, 1370
14803 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1178	14810 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1245
48565 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1283DERIV	14675 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1283FUNDOS
14814 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1283	14829 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1327
14821 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1345	14823 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1365
588635 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1409	590249 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1416
69259 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1419FRENTE	37056 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1429
14668 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1454	14667 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1456
14889 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1462	14251 - TRV MARACANA, 100
9054016 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 828ANT.836	9054017 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 844DERIV(820)
9058118 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 442DERIV.1/CASA-lig.R.Parana	9058312 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 515
9058663 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 463DERIV COMERCIO	9061191 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1024(deriv.1032)
14938 - RUA NATAL, 83	14942 - RUA NATAL, 137
14944 - RUA NATAL, 151	14954 - RUA NATAL, 281
14955 - RUA NATAL, 290	14958 - RUA NATAL, 338



14962 - RUA NATAL, 372	14971 - RUA NATAL, 456
9043423 - RUA NATAL, 480FDS/DERIV	14966 - RUA NATAL, 480
14968 - RUA NATAL, 486	14973 - RUA NATAL, 529
15062 - RUA NATAL, 544	15061 - RUA NATAL, 552
15060 - RUA NATAL, 558	587715 - RUA NATAL, 652PARTE B
14984 - RUA NATAL, 689	14986 - RUA NATAL, 709
15086 - RUA NATAL, 740FUNDOS	14991 - RUA NATAL, 752
14999 - RUA NATAL, 786	15003 - RUA NATAL, 808
15007 - RUA NATAL, 842	15028 - RUA NATAL, 965
15033 - RUA NATAL, 1008	48644 - RUA NATAL, 1028FUNDOS
15072 - RUA NATAL, 1120	15046 - RUA NATAL, 1129
15047 - RUA NATAL, 1130	15071 - RUA NATAL, 1175
15054 - RUA NATAL, 1205	14685 - RUA 15 DE NOVENBRO, 135
14692 - RUA 15 DE NOVENBRO, 257	14695 - RUA 15 DE NOVENBRO, 272
589926 - RUA 15 DE NOVENBRO, 304CASA 1	14723 - RUA 15 DE NOVENBRO, 464
14737 - RUA 15 DE NOVENBRO, 564	14741 - RUA 15 DE NOVENBRO, 614
14742 - RUA 15 DE NOVENBRO, 622	14748 - RUA 15 DE NOVENBRO, 672
14749 - RUA 15 DE NOVENBRO, 674	14752 - RUA 15 DE NOVENBRO, 694
14755 - RUA 15 DE NOVENBRO, 705	48539 - RUA 15 DE NOVENBRO, 800ESGOTO
9054015 - RUA 15 DE NOVENBRO, 820lig R Uruguaiana	14766 - RUA 15 DE NOVENBRO, 890
14837 - RUA 15 DE NOVENBRO, 920	14772 - RUA 15 DE NOVENBRO, 929
9044809 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1000comercial	14785 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1016
9043651 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1075	14798 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1133
14802 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1160	9056406 - RUA ECHAPORA, 429
9057708 - RUA PARAISO, 575	9059800 - AV FRANCISCO DE LIMA MACHADO, 155Lig.r.Echaporã
13979 - RUA ARIRANHA, 25	13980 - RUA ARIRANHA, 99
13974 - RUA ARIRANHA, 115	13997 - RUA ARIRANHA, 175
13981 - RUA ARIRANHA, 196	13965 - RUA ARIRANHA, 252
13956 - RUA ARIRANHA, 268	14042 - RUA ARIRANHA, 496
9049108 - RUA AVARE, 26	15886 - RUA AVARE, 55
15883 - RUA AVARE, 74	13973 - RUA AVARE, 90
15860 - RUA ECHAPORA, 30	15848 - RUA ECHAPORA, 44
15845 - RUA ECHAPORA, 55	16052 - RUA ECHAPORA, 78
15853 - RUA ECHAPORA, 90	15843 - RUA ECHAPORA, 93
16053 - RUA ECHAPORA, 161	590235 - RUA ECHAPORA, 347
15870 - RUA ECHAPORA, 359	32865 - RUA ECHAPORA, 410
15873 - RUA ECHAPORA, 411	9043062 - RUA ILHEUS, 1033
9043070 - RUA ILHEUS, 1073	9043072 - RUA ILHEUS, 1079
9043071 - RUA ILHEUS, 1083	9043073 - RUA ILHEUS, 1089
9043067 - RUA ILHEUS, 1103	589692 - RUA ILHEUS, 1106
9053341 - RUA ILHEUS, 1179DERIV	14013 - RUA MONTE AZUL, 18
48537 - RUA MONTE AZUL, 95	14012 - RUA MONTE AZUL, 170
14014 - RUA MONTE AZUL, 180	13870 - RUA PARAISO, 46
13888 - RUA PARAISO, 85	13859 - RUA PARAISO, 104
13900 - RUA PARAISO, 235	13874 - RUA PARAISO, 272
13846 - RUA PARAISO, 362	13850 - RUA PARAISO, 419
13876 - RUA PARAISO, 483	13858 - RUA PARAISO, 510
13894 - RUA PARAISO, 527	13882 - RUA PARAISO, 778
48338 - RUA ACRE, 1046	14431 - RUA ACRE, 1075
14412 - RUA ACRE, 1084	14438 - RUA ACRE, 1182
9051951 - RUA ACRE, 1220	14397 - RUA ACRE, 1318
14405 - RUA ACRE, 1328	54873 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 49
54907 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 64	9040896 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 94
9040894 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 104	54867 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 273



54869 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 308	54892 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 354
54890 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 366	9057676 - RUA CAMBORIU, 296
9058839 - RUA CAMBORIU, 280	32752 - RUA CAMPO ALEGRE, 61
32775 - RUA CAMPO ALEGRE, 71	32734 - RUA CAMPO ALEGRE, 115
32706 - RUA CAMPO ALEGRE, 210	32751 - RUA CAMPO ALEGRE, 225
32748 - RUA CAMPO ALEGRE, 239	32764 - RUA CAMPO ALEGRE, 301
32747 - RUA CAMPO ALEGRE, 304	32757 - RUA CAMPO ALEGRE, 377
9041110 - RUA LAVINIA, 310	904518 - RUA MONTE AZUL, 300
32756 - RUA MONTE AZUL, 790	33808 - RUA BLUMENAU, 66
33706 - RUA BLUMENAU, 120	33852 - RUA BLUMENAU, 131
33645 - RUA BLUMENAU, 170	33718 - RUA BLUMENAU, 261
33753 - RUA BLUMENAU, 284	33756 - RUA BLUMENAU, 300
589569 - RUA ITAJAI, 60	9049627 - RUA ITAJAI, 66
33695 - RUA ITAJAI, 70	9041256 - RUA ITAJAI, 100ESQ.Saverio Vertoni
33908 - RUA ITAJAI, 121POÇO	33733 - RUA ITAJAI, 251
33739 - RUA ITAJAI, 301	34295 - RUA ITAPEMA, 25
33869 - RUA ITAPEMA, 55	33833 - RUA ITAPEMA, 70
33675 - RUA ITAPEMA, 100	33889 - RUA ITAPEMA, 130
33651 - RUA ITAPEMA, 160	33637 - RUA ITAPEMA, 215
33821 - RUA ITAPEMA, 235	33883 - RUA ITAPEMA, 240
33752 - RUA ITAPEMA, 265	35690 - RUA CAMBORIU, 52
33717 - RUA CAMBORIU, 65	33801 - RUA PAULICEIA, 66ANT CAMBORIU
33872 - RUA CAMBORIU, 74	9044186 - RUA CAMBORIU, 307
33895 - RUA CAMBORIU, 390	38165 - RUA CAMBORIU, 400
33814 - RUA CAMBORIU, 409	33873 - RUA BRUSQUE, 77
9043859 - RUA BRUSQUE, 211	33880 - RUA BRUSQUE, 261
33724 - RUA SAVERIO VERTONI, 390	590828 - RUA SAVERIO VERTONI, 470
33671 - RUA LAJES, 170	33681 - RUA LAJES, 280
33900 - RUA LAJES, 350	33672 - RUA LAJES, 370
33881 - RUA LAJES, 391	33832 - RUA LAJES, 425
33698 - RUA LAJES, 450	34260 - RUA LAJES, 460
33794 - AV FRANCISCO DE LIMA MACHADO, 150	9042032 - RUA TOLEDO, 80FUNDOS
38195 - RUA TOLEDO, 164	38243 - RUA TOLEDO, 235
9042490 - RUA TOLEDO, 248	38251 - RUA TOLEDO, 265
38236 - RUA TOLEDO, 305	9047180 - RUA TOLEDO, 319
38186 - RUA TOLEDO, 345	14188 - RUA ILHEUS, 153
14191 - RUA ILHEUS, 172	14192 - RUA ILHEUS, 173
14193 - RUA ILHEUS, 183	14199 - RUA ILHEUS, 271
14202 - RUA ILHEUS, 350	14205 - RUA ILHEUS, 367
14206 - RUA ILHEUS, 372	14207 - RUA ILHEUS, 375
14208 - RUA ILHEUS, 380	14215 - RUA ILHEUS, 479
14253 - RUA ILHEUS, 584	14246 - RUA ILHEUS, 684
14244 - RUA ILHEUS, 694	34963 - RUA LAVINIA, 409
29416 - RUA LAVINIA, 594	35003 - RUA LAVINIA, 650POÇO
29457 - RUA LAVINIA, 724	29693 - RUA LAVINIA, 942
28961 - RUA LAVINIA, 962	14064 - RUA DO SEMINARIO, 38
14066 - RUA DO SEMINARIO, 44	14069 - RUA DO SEMINARIO, 61
14073 - RUA DO SEMINARIO, 103	14081 - RUA DO SEMINARIO, 220
14085 - RUA DO SEMINARIO, 316	14092 - RUA DO SEMINARIO, 560
14088 - RUA DO SEMINARIO, 580	14450 - RUA ACRE, 153
14356 - RUA ACRE, 164	14390 - RUA ACRE, 171
14417 - RUA ACRE, 328	14370 - RUA ACRE, 335
9047133 - RUA ACRE, 356DERIV	14384 - RUA ACRE, 420
14444 - RUA ACRE, 794	38179 - RUA JOINVILE, 665



33709 - RUA JOINVILE, 675

35217 - RUA JOINVILE, 820PARTE B

588531 - RUA JOINVILE, 850

38176 - RUA JOINVILE, 685

9048467 - RUA JOINVILE, 836

9046380 - RUA JOINVILE, 854

**Departamento de Compras****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

COTAÇÃO Nº 141/2023 - ADITAMENTO DE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ORIENTAR NA READEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA UTILIZADOS E TRATAMENTO DOS DADOS COLETADOS PELA AUTARQUIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, ATRAVÉS DA DEFINIÇÃO DAS DIRETRIZES ESSENCIAIS DA LGPD.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 25/09/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaoop>

Catanduva, 19 de setembro de 2023

Setor de Compras**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E CALDEIRARIA EM GERAL (AÇO CARBONO/INOX) NA E.T.E. - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, E.E.E.B. - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BÁSICO, UNIDADES DE CAPTAÇÃO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SAEC, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de propostas e documentos: até dia 02/10/2023 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 19 de setembro de 2023 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Contratos****Câmara Municipal de Catanduva**
Estado de São Paulo**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARES) E SERVIÇOS, ABRANGENDO: INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS.

A Câmara Municipal de Catanduva, estabelecida à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n.º, nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/M.F sob nº 51.840.544/0001-00, a seguir denominada simplesmente **Câmara Municipal**, neste ato representada por seu Presidente, o Dr. Luis Carlos Pereira da Conceição, brasileiro, casado, portador do R.G. n.º 5.449.504 e CPF n.º 412.197.918-49 residente e domiciliado neste Município e a empresa **SMARAPD INFORMÁTICA LTDA**, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Aurora, 446, Vila Tibério, CEP-14050-100, inscrita no CNPJ. sob nº 50.735.505/0001-72, representada pelo Sr. FRANK MARLON MERLI DE MORAES, por procuração estabelecida no Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede, realizada em 23 de agosto de 2021 com validade até 31 de dezembro de 2023, residente à rua Noboru Nisiyama, nº 20, Aptº 83, Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, portador do R.G. n.º 22.956.520-7-SSP-SP e CPF n.º 183.200.568-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei Federal n.º 14.133/21(art. 75, II), pelos motivos descritos no Proc. nº 4.290/23 e demais dispositivos da L.F. nº 14.133/21, têm entre si justo e contratado, conforme cláusulas e condições a seguir descritas,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços, em caráter emergencial pela Câmara Municipal de Catanduva, de empresa especializada para:

- 1 - Cessão de licenciamento de uso de Sistemas informatizados integrados para:

Sistemas
Administração Orçamentária e Financeira
Administração de Recursos Humanos
Administração de Compras e Controle de Recursos Materiais e Patrimoniais

- 2 - Prestação de serviços técnicos especializados para instalação, assessoria técnica para implantação, migração de dados, adaptação, ajustes da solução, treinamento de



Câmara Municipal de Catanduva

Estado de São Paulo

usuários e corpo técnico de informática, manutenção técnica, manutenção legal e suporte técnico dos sistemas ofertados;

- 3- Assessoria técnica – customização, parametrização, desenvolvimento, adaptação, implementação, manutenção, suporte e documentação dos softwares, realizadas durante o período de implantação dos programas

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO

Cada cópia do sistema cedido ao cliente poderá ser utilizado única e exclusivamente nos equipamentos de serviços de dados e nas estações de trabalho da Câmara Municipal de Catanduva-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Implantar os sistemas, objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

Manter o técnico da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhes as informações necessárias.

Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.

Ministrar palestras e treinamento ao pessoal da **CONTRATANTE**, por ocasião da entrega de cada sistema.

Prestar manutenção aos sistemas.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIGURAÇÃO DA MANUTENÇÃO

Entendida manutenção como a obrigação de se manter o sistema de acordo com as especificações do termo de implantação, é competência da **CONTRATADA**:

Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.

Assistência na operação dos sistemas.

Orientação e treinamento aos usuários dos sistemas.

Auxílio na recuperação dos sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha do equipamento ou falha de operação, desde que a **CONTRATANTE** mantenha Back-ups adequados para satisfazer as necessidades de segurança.

Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação, desde que tais mudanças não influa na estrutura básica dos sistemas.





Câmara Municipal de Catanduva

Estado de São Paulo

Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DOS SISTEMAS / PROGRAMAS

As alterações dos sistemas/programas, não cobertas pela manutenção, serão cobradas a parte, conforme preços descritos no Anexo B; entende-se por alterações:

Mudanças de qualquer natureza em programas já definidos e elaborados para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, após a aceitação do termo de implantação.

Elaboração de novos programas solicitados pela **CONTRATANTE** para atender suas necessidades legais ou operacionais.

Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica do sistemas.

Auxílio na recuperação dos sistemas em possíveis problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista Back-ups adequados para satisfazer as necessidades de segurança.

Treinamento de pessoal da **CONTRATANTE** na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudança de seção, de cargo etc.

Assessoria, consultoria ou elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas a utilização dos sistemas após a implantação e utilização de cada uma das rotinas do sistema.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

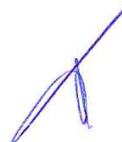
Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** as áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.

Custear os gastos necessários para implantação, manutenção e eventuais alterações dos sistemas/programas. "Despesas de viagens serão cobradas por Km rodado, à razão de 30% (trinta por cento) do preço vigente do litro da gasolina, que deverá ser reembolsado diretamente à **CONTRATADA**, mediante apresentação de Fatura, acompanhada de Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal, devidamente preenchida com comprovante de pagamento. As despesas com alimentação e estadia serão feitas sempre em estabelecimentos autorizados pela **CONTRATANTE**".

Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:

- Assegurar a configuração adequada de máquina e instalação dos sistemas;





Câmara Municipal de Catanduva

Estado de São Paulo

- Manter Back-up adequado para satisfazer as necessidades de segurança, assim como "RESTART" e recuperação no caso de falha de máquina;
- Dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das taxas de instalação, implantação e treinamento devido até o 5º (quinto) dia, contado da data de recebimento da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/ Fatura(s), que será emitida após a assinatura do Termo de Aceite pela Contratante.

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento da mensalidade devida até o 5º (quinto) dia, contado da data de recebimento da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/ Fatura(s).

Os preços deste contrato estão expressos em R\$ (Reais), obedecendo todos os ditames da Lei Federal 8.880/94 de 27 de maio de 1994.

Para os pagamentos efetuados com atraso, a contratante pagará a título de juros de mora, mediante a aplicação da variação dos últimos doze meses do índice oficial IGP-DI/FGV, entre o dia de vencimento e o dia do pagamento. O valor referente aos juros de mora, como acima referenciado, será faturado com os valores devidos no próximo faturamento. Assim, em caso de novo atraso, incidirão juros sobre juros.

O atraso no pagamento de faturas devido a erros ou divergências do prestador de serviços, não acarretará a incidência de juros de mora, até a sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

O prazo de implantação de todos os sistemas, com conversão de dados e treinamento não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ACEITAÇÃO DAS PARTES

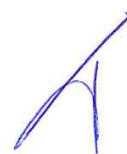
A **CONTRATANTE** aceitará os sistemas, uma vez implantados de acordo com as especificações, normas e demais condições estabelecidas neste instrumento. Para tanto, será elaborado um termo de recebimento, implantação e utilização, que deverá ser assinado pela **CONTRATANTE**, por ocasião da entrega de cada um dos sistemas.

Não obstante o termo de recebimento dos sistemas, as rotinas que vierem a ser utilizadas após esse procedimento, serão garantidas pela **CONTRATADA**.

Compreende-se por implantação o seguinte:

Levantamento, análise e adequação dos sistemas para **CONTRATANTE**.

Instalação dos programas no equipamento da **CONTRATANTE**.





Câmara Municipal de Catanduva
Estado de São Paulo

Treinamento dos usuários dos sistemas no procedimento de preenchimento de planilhas, leitura e interpretação de relatórios, manuais e referente a atualização dos sistemas, etc.

Treinamento de pessoal técnico da **CONTRATANTE** na operação e funcionamento dos sistemas.

Acompanhamento e assistência na operação dos sistemas até a primeira utilização de cada uma de suas rotinas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato ficará rescindido, desde que configurado quaisquer das situações abaixo especificadas:

Ocorrendo a rescisão com base nos artigos 137 ao 139, observar-se-á, no que couber, o disposto no parágrafo único e seus incisos do art. 111 da citada lei, cabendo portanto à **CONTRATADA** ser ressarcida de seus prejuízos e dos custos de desmobilização.

Este contrato poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo, com conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, mediante comunicação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento da **CONTRATADA** e com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

10.2 Se o presente contrato estiver regendo a modalidade de locação de sistemas, então, caso se configure uma rescisão, previstas nos Itens acima, fica a **CONTRATANTE** obrigada a devolver todas as cópias dos sistemas, bem como manuais pertinentes, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

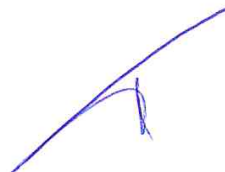
11.1 Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 137 ao 139 e cobrança judicial do débito, provenientes de eventuais multas não quitadas.

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução parcial do objeto;

11.1.2. Multa de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia, de atraso no cumprimento das obrigações assumidas;

11.1.3. A aplicação da multa a que se refere esta cláusula não impedirá que a administração rescinda o contrato e aplique as sanções prevista na Lei, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

11.1.4. Os valores das multas aplicadas serão cobrados pela emissão de nota de débito contra a **CONTRATADA**.





Câmara Municipal de Catanduva

Estado de São Paulo

11.1.5. Os valores das multas aplicadas estão limitados ao valor mensal proposto para o contrato.

11.1.6. A **CONTRATANTE**, através do Departamento da Administração comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, o atraso ocorrido no atendimento ou a continuidade dos problemas com o objeto contratual, bem como os valores que irá cobrar a título de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO

A **CONTRATANTE** considera os sistemas aqui referenciados como informações e segredos comerciais da **CONTRATADA**, independente do fato que qualquer subconjunto dos mesmos, seja ou possa ser, validamente protegido por registro de propriedade autoral ou industrial.

As partes, por este instrumento, garantem que os indivíduos que terão acesso aos programas deste contrato, terão conhecimento da substância da cláusula de sigilo aqui assegurada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO

13.1 A manutenção dos sistemas relacionados na Cláusula Primeira, será pelo período de até 120((cento e vinte) dias impreterivelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1 A **contratada** é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela **contratante**, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade civil, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no artigo 1245 do Código Civil.

14.2 A **contratada** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

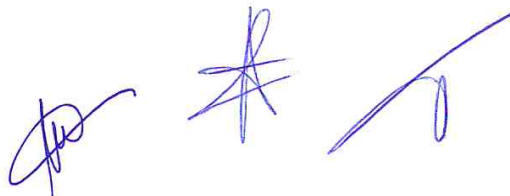
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e da C.F. 01.031.001.2001 – Coordenação das Atividades Legislativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

17.1 Fazem parte deste contrato a proposta através de verificação de nota fiscal empenhada nos arquivos contábeis da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO





Câmara Municipal de Catanduva
Estado de São Paulo

18.1 As partes elegem o foro da comarca de Catanduva-SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

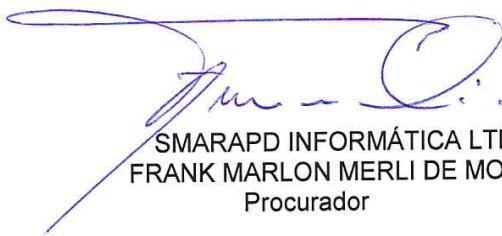
Assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Catanduva, em 04 de setembro de 2023.

CONTRATANTE

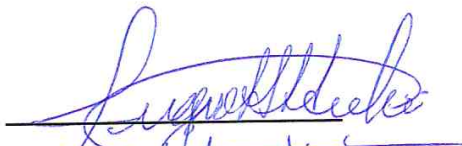

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Vereador Marcos Aparecido Ferreira
Presidente

CONTRATADA


SMARAPD INFORMÁTICA LTDA
FRANK MARLON MERLI DE MORAES
Procurador

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: 
RG nº 12.894.753

2.

Nome: Paulo Roberto de Moraes

RG nº 10.545.931-SSP-SP



Câmara Municipal de Catanduva
Estado de São Paulo

ANEXO B

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

**PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS PRODUTOS SMARAPD
REFERENTES A ESTE CONTRATO**

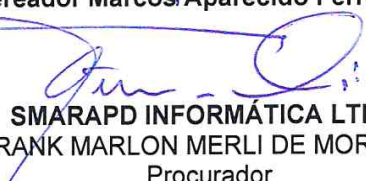
VALOR DO PRODUTO R\$ (MENSAL)

▸ Sistema de Administração Orçamentária e Financeira.....	2.666,27
▸ Sistema de Administração de Recursos Humanos	1.817,91
▸ Sistema de Administração de Compras e Controle de Recursos Materiais e Patrimoniais.....	1.575,52
TOTAL.....	6.059,70

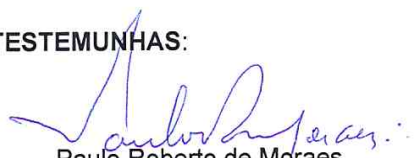
A mensalidade será faturada progressivamente, devendo ser paga impreterivelmente até 5 (cinco) dias da emissão da fatura.

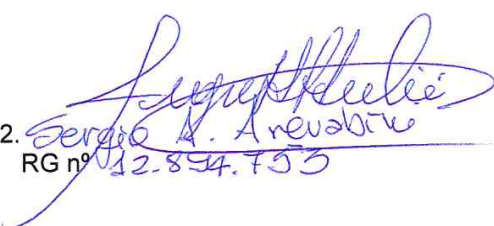
Catanduva, de setembro de 2023.


CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Vereador Marcos Aparecido Ferreira


SMARAPD INFORMÁTICA LTDA.
FRANK MARLON MERLI DE MORAES
Procurador

TESTEMUNHAS:


1. Paulo Roberto de Moraes
RG nº 10.545.931-SSP-SP


2. Sergio A. Azevedo
RG nº 12.894.753

**Ratificação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

REF: PROC. Nº 4290/23– Contratação da empresa Smarapd Informática Ltda, por dispensa de licitação, visando a utilização de sistemas de informática utilizados por esta Câmara Municipal.-

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Marquinhos Ferreira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe, assim como o interesse público neste caso é relevante para a continuidade dos serviços legislativos, e, tendo em vista o contido nos autos em epígrafe, **RATIFICO** os atos para a contratação pretendida em prol da empresa SMARAPD INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 50.735.505/0001-72, com sede na cidade de Catanduva-SP, cujo valor atinge a cifra de R\$24.238,80(vinte e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Catanduva, em 04 de setembro de 2023.

Vereador Marquinhos Ferreira
Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Atos Oficiais****Retificação****RETIFICAÇÃO**

SILVIO CESAR SARTORELLO, Presidente do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CONSIRC;

Resolve:

Retificar Resolução Nº 11 de 13 de Setembro de 2023, publicada em Diário Oficial de Catanduva em 18 de setembro de 2023, página 128.

Onde se lê: Art. 17- Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Leia-se: Art. 17- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe Quadro de pessoal do Consorcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva e dá outras providencias.

SILVIO CESAR SARTORELLO, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região de Catanduva, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I**Disposições Gerais**

Art. 1º - Os cargos e empregos no âmbito do CONSIRC estão subordinados e obedecerão a classificação estabelecida nesta Resolução.

Art. 2º - O regime jurídico único adotado, conforme descrito no Estatuto, é a CLT.

Art. 3º - A composição e a forma de vencimento dos servidores do Quadro de Pessoal do CONSIRC, passa a ser o constante da presente Resolução.

CAPÍTULO II**Da Estrutura Funcional**

Art. 4º - O Quadro de Pessoal permanente, descritos no anexo III, é composto de servidores aprovados em processo seletivo e/ou concurso público.

Parágrafo único. Os cargos descritos no Caput deste artigo também poderão ser ocupados por funcionários cedidos das Prefeituras consorciadas ao CONSIRC e outros órgãos afins, obedecendo às regras definidas no Estatuto.

Art. 5º - O Quadro de Pessoal comissionado, descritos no anexo II, serão compostos de servidores permanentes ou não, e serão de livre nomeação e Exoneração pelo Presidente obedecendo as condições de provimento estabelecidas no Estatuto.

CAPÍTULO III**Da Remuneração**

Art. 6º - As remunerações serão pagas aos servidores de acordo com o Anexo I desta Resolução, obedecendo às referências estabelecidas para cada cargo e as determinações do Estatuto.

Art. 7º - Os funcionários cedidos ao CONSIRC, para ocupar cargos comissionados, receberão a título de gratificação, 50% do salário estabelecido para o cargo que ocuparem no CONSIRC.

Art. 8º - Os funcionários permanentes que ocuparem cargo em comissão, receberão a remuneração do cargo em comissão que forem nomeados.

Art.9º Os funcionários que ocuparem cargos de Responsabilidade Técnica receberão a título de gratificação 20%

do salário base do salário estabelecido para o cargo que ocuparem no CONSIRC.

Parágrafo único. A designação dos servidores como responsáveis técnicos dependerá da comprovação de atendimento das regras dos respectivos Conselhos de Classe.

Art. 10º - Os salários constantes no Anexo I desta Resolução, sofrerão reajuste anual, sempre no mês de junho de cada ano, a fim de correção inflacionária.

Parágrafo único. O percentual do reajuste estabelecido no Caput deste artigo será definido em Assembleia Geral de Prefeitos.

Art. 11º - Para o exercício de trabalho em condições insalubres, assegura-se aos funcionários a incidência de adicional, com grau a ser estabelecido através de laudo técnico de condições ambientais de trabalho, elaborado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, em conformidade com a legislação federal atinente a matéria.

Parágrafo único. O direito ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação ou neutralização do risco a saúde ou integridade física, apontado pelos responsáveis citados no caput deste artigo.

CAPÍTULO IV

Do regime especial de trabalho

Art. 12º - Fica instituído, aos profissionais que atuam em regime de escala, plantões de 06 (seis) horas ou 12(doze) horas, respeitando a jornada semanal de 36 horas, seguindo os conceitos vigentes em legislação.

Parágrafo único. Os horários que trata o caput deste artigo poderão ser realizados nos períodos matutino, vespertino, diurno ou noturno, conforme escala de revezamento elaborada pelo responsável técnico e validada pela administração do Consirc.

CAPÍTULO V

Das disposições finais

Art. 13 - O Presidente do CONSIRC, no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta Resolução, definirá, mediante ato administrativo, as atribuições de todos os cargos desta Resolução.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, serão atendidas por conta de Dotações Orçamentárias Próprias, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 15 - Faz parte integrante desta Resolução, com as respectivas classes, denominações, referências e vencimentos de cada cargo, os seguintes anexos:

- I - Anexo I, que trata das referências salariais;
- II - Anexo II, que trata dos cargos comissionados; e
- III - Anexo III, que trata dos cargos permanentes.

Art. 16 - Os cargos comissionados extintos por essa Resolução e que estiverem ocupados na data de sua publicação, serão extintos na vacância.

Art. 17 - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Presidente consirc

ANEXO I

Referência	Valor	Referência	Valor
1	R\$ 1.439,86	21	R\$ 4.137,25
2	R\$ 1.476,48	22	R\$ 4.318,18
3	R\$ 1.640,54	23	R\$ 4.921,61
4	R\$ 1.708,89	24	R\$ 5.130,00
5	R\$ 1.722,57	25	R\$ 5.468,46
6	R\$ 1.913,95	26	R\$ 6.038,19



7	R\$ 1.968,65	27	R\$ 6.205,89
8	R\$ 2.050,67	28	R\$ 6.835,58
9	R\$ 2.187,38	29	R\$ 7.447,06
10	R\$ 2.460,80	30	R\$ 8.203,56
11	R\$ 2.565,00	31	R\$ 8.274,52
12	R\$ 2.734,23	32	R\$ 8.910,00
13	R\$ 2.761,37	33	R\$ 9.493,20
14	R\$ 3.068,18	34	R\$ 9.844,26
15	R\$ 3.076,01	35	R\$ 10.253,37
16	R\$ 3.417,79	36	R\$ 10.938,07
17	R\$ 3.591,00	37	R\$ 12.304,03
18	R\$ 3.691,21	38	R\$ 13.671,15
19	R\$ 3.886,37	39	R\$ 14.764,83
20	R\$ 4.101,34	40	R\$ 16.406,45

ANEXO II**PARTE FIXA - CARGOS ADMINISTRATIVOS EM COMISSÃO**

VAGAS	DENOMINAÇÃO	C/H	REF.	REQUISITOS
01	Diretor Administrativo	150	36	Superior Completo
01	Coordenador Médico	100	37	Médico
02	Coordenador Administrativo	200	32	Superior Completo
01	Assessor Técnico Administrativo	200	30	Superior Completo
01	Assessor Técnico em Planejamento de Ações em Saúde	200	27	Superior Completo
01	Assessor Técnico em Saúde Mental	200	20	Superior Completo
01	Supervisor de Manutenção	150	16	Superior Completo

ANEXO III**PARTE FIXA - EMPREGOS PERMANENTES**

VAGAS	DENOMINAÇÃO	C/H	REF.	REQUISITOS
02	Almoxarife	200	1	Ensino Médio Completo
10	Artesão	150	3	Ensino Fundamental Completo e Comprovar Habilidades
08	Assistente de Departamento Pessoal	200	12	Superior Completo
10	Assistente Social	150	16	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
35	Auxiliar Administrativo	200	6	Ensino Médio Completo
02	Auxiliar de Manutenção	200	1	Ensino Fundamental Incompleto
10	Auxiliar de Saúde Bucal	180	6	Ensino Médio Completo com Registro no Conselho de Classe
30	Auxiliar de Serviços Gerais	200	1	Ensino Fundamental Incompleto
05	Biomédico	180	15	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
10	Cirurgião Dentista	100	20	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe

01	Contador	150	16	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
03	Educador Físico	200	12	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
15	Enfermeiro I	200	22	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
30	Enfermeiro II	180	19	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
08	Farmacêutico	180	16	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
03	Fisioterapeuta	150	15	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
03	Fonoaudiólogo	150	15	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
10	Médico Clínico Geral	100	28	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
10	Médico Pediatra	100	28	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
10	Médico Psiquiatra	100	28	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
02	Médico Radiologista	100	28	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
25	Médicos Plantonistas	60	27	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
40	Médicos Plantonistas	120	34	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
40	Médico Regulador e Intervencionista	60	34	Ensino Superior em Medicina + Comprovação Especialização em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Pediatria ou Cardiologia + Cursos de PHTLS e ACLS
25	Médico Regulador e Intervencionista	120	34	Ensino Superior em Medicina + Comprovação Especialização em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Pediatria ou Cardiologia + Cursos de PHTLS e ACLS
05	Motorista	200	3	Ensino Fundamental Completo e CNH D
100	Motorista Socorrista	180	9	Ensino fundamental completo (CNH mínimo categoria D + Curso condutor de veículos de emergência)
05	Nutricionista	150	16	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
10	Psicólogo	150	16	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
30	Técnico Auxiliar de Regulação Médica	180	5	Ensino Médio Completo
15	Técnico de Enfermagem I	200	14	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Enfermagem com Registro no Conselho de Classe
150	Técnico de Enfermagem II	180	13	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Enfermagem com Registro no Conselho de Classe
15	Técnico de Farmácia	180	7	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Farmácia

15	Técnico de Radiologia	100	4	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho de Classe
01	Técnico de Segurança do Trabalho	200	12	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Segurança do Trabalho com Registro no Ministério do Trabalho
08	Técnico em Análises Clínicas	180	7	Ensino Médio Completo com Registro no Conselho de Classe
05	Terapeuta Ocupacional	150	11	Superior Completo e Registro no Conselho de Classe

Licitações e Contratos**Chamadas Públicas**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 074/2023

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Motorista Socorrista de forma eventual e complementar, junto a Base Descentralizada do município de Novo Horizonte - SP no Serviço de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 075/2023

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Enfermagem de forma eventual e complementar, junto a Base Descentralizada do município de Novo Horizonte - SP no Serviço de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 076/2023

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem de forma eventual e complementar, junto a Base Descentralizada do município de Novo Horizonte - SP no Serviço de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 18 de setembro de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.